

EDITAL ADIMB PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ENVOLVENDO PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APLICADOS A EXPLORAÇÃO MINERAL NO BRASIL.

I – Edital

A Agência para o Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral Brasileira -ADIMB, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentar propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e de capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de pré-projetos em temas prioritários definidos pela ADIMB e de interesse para a exploração mineral no Brasil. As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO**, anexo a este Edital. O Regulamento determinará os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e de capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de propostas de pré-projetos para apoio financeiro, dentro do seguinte tema geral: **Estudos estratégicos na exploração de sistemas a metais base e preciosos em províncias metalogenéticas do Brasil: o caso das Províncias de Alta Floresta e Tapajós**, e consolidado nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa 1 – Processos tectônicos, geodinâmicos e magmáticos relevantes na exploração mineral nas Províncias de Alta Floresta e Tapajós, vinculados às seguintes linhas temáticas:

- Arquitetura 3D da litosfera e papel de falhas/lineamentos regionais no controle de sistemas minerais;
- Processos tectônicos e geodinâmicos na formação de sistemas a minerais;
- Evolução temporal do magmatismo, geração de crosta e sua relação com a formação de sistemas minerais;
- Novas ferramentas de definição de fertilidade magmática e implicações na seleção de áreas prospectivas;

Linha de pesquisa 2 – Vetores, mineralógicos, espectrais e petrofísicos na exploração mineral nas Províncias de Alta Floresta e Tapajós, vinculados às seguintes linhas temáticas:

- Modelos de sistemas minerais, seus respectivos *footprints* críticos para a exploração mineral;
- Vetores mineralógicos e geoquímicos indicativos de mineralização;
- Evolução do regolito na dispersão geoquímica e reconhecimento de *footprints* de alvos prospectivos;
- Caracterização espectral e petrofísica de sistemas minerais.

I.2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

I.2.1. As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o pré-projeto e devem ser encaminhadas à ADIMB via Internet, seguindo roteiro definido no regulamento, a partir da data do Lançamento deste Edital.

I.2.2. As propostas devem ser transmitidas à ADIMB, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, posteriormente um recibo de protocolo da sua proposta.

I.2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**. O arquivo contendo o projeto de pesquisa, com todos os itens previstos no Regulamento deste Edital, item II.2.2.2

I.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a ADIMB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela ADIMB.

I.2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7. Propostas idênticas ou extremamente semelhantes oriundas de proponentes distintos serão desclassificadas.

I.3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à ADIMB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA ADIMB - ENQUADRAMENTO

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da ADIMB, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem II.1.4 – ITENS FINANCIÁVEIS e subitens II.2.1.1, II.2.1.2, II.2.2 e II.2.3 do item II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

I.3.2. ETAPA II – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ JULGADOR COMPOSTO POR ESPECIALISTAS, REPRESENTANTES DE EMPRESAS ATUANTES EM EXPLORAÇÃO MINERAL

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância das propostas e adequação orçamentária, considerando os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item **II.3** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva da ADIMB, poderá recomendar:

- a) proposta selecionada, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) proposta não selecionada.

I.3.2.3.1. Em caso de seleção com cortes no orçamento, o comitê deverá indicar exatamente os itens e valores cortados.

I.3.2.3.2. Os cortes no orçamento não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à ADIMB. Caso o comitê sugira cortes superiores a esse valor, o projeto estará desclassificado. Este dispositivo não se aplica às rubricas diárias e passagens, situação em que o comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

I.3.2.3.3. As propostas selecionadas serão classificadas em ordem de prioridade pelo Comitê de Especialistas e submetidas à análise e aprovação final pela Diretoria.

I.3.3. O parecer do Comitê sobre cada proposta, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e correspondentes priorizações, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela ADIMB. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelo Comitê mediante aposição de senha eletrônica de seus membros.

I.3.3.1. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.3.2. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.4. ETAPA III – ANÁLISE PELA DIRETORIA DA ADIMB

Todas as propostas recomendadas e classificadas pelo Comitê de Especialistas serão submetidas à apreciação da Diretoria da ADIMB que emitirá a decisão final sobre sua seleção, observada a expectativa de captação de recursos orçamentários deste Edital.

I.4. RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1. A relação das propostas selecionadas será divulgada na página eletrônica da ADIMB, disponível na Internet no endereço www.adimb.org.br.

I.4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da sua proposta, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página da ADIMB, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do comitê julgador.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da ADIMB que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na ADIMB.

I.5.4. Não há formulário específico para apresentação de recurso administrativo.

I.6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro**.

I.6.2. O proponente terá, no máximo, 90 (noventa) dias para dar início à implementação do projeto, a partir da comunicação da ADIMB da aprovação da proposta de pesquisa. Expirado este prazo, a concessão será cancelada.

I.7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da ADIMB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem

prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8. PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, só poderão ser efetuadas após autorização expressa da ADIMB.

I.9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da ADIMB, por correspondência eletrônica, para o endereço: contato@adimb.org.br.

I.10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva Da ADIMB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a ADIMB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item II.5.1 do **REGULAMENTO**.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à ADIMB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão.

I.12.4. Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido nos Termo de Concessão.

I.12.5. A ADIMB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibi-

lizadas na base de dados da ADIMB, que decidirá quando colocar sob domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

I.12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da ADIMB.

I.13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da ADIMB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 15 de agosto de 2019

Anexo do Edital ADIMB – PESQUISA MINERAL -01/2019

II - REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e capacitação de Recursos Humanos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos nos temas prioritários do projeto **Estudos estratégicos na exploração de sistemas a metais base e preciosos em províncias metalogenéticas do Brasil: o caso das Províncias de Alta Floresta e Tapajós**. Para fins de submissão de propostas e contratação, serão consideradas, neste edital, duas linhas de pesquisa, distintas entre si, relacionadas a seguir.

Linha de pesquisa 1 – Processos tectônicos, geodinâmicos e magmáticos relevantes na exploração mineral nas Províncias de Alta Floresta e Tapajós, vinculados às seguintes linhas temáticas:

- Arquitetura 3D da litosfera e papel de falhas/lineamentos regionais no controle de sistemas minerais;
- Processos tectônicos e geodinâmicos na formação de sistemas a minerais;
- Evolução temporal do magmatismo, geração de crosta e sua relação com a formação de sistemas minerais;
- Novas ferramentas de definição de fertilidade magmática e implicações na seleção de áreas prospectivas;

Linha de pesquisa 2 – Vetores, mineralógicos, espectrais e petrofísicos na exploração mineral nas Províncias de Alta Floresta e Tapajós, vinculados às seguintes linhas temáticas:

- Modelos de sistemas minerais, seus respectivos *footprints* críticos para a exploração mineral;
- Vetores mineralógicos e geoquímicos indicativos de mineralização;
- Evolução do regolito na dispersão geoquímica e reconhecimento de *footprints* de alvos prospectivos;
- Caracterização espectral e petrofísica de sistemas minerais.

II.1.2. CRONOGRAMA

Evento Data

Lançamento do Edital na página da ADIMB e veiculação ampla da iniciativa por meio eletrônico: a partir de 10 de agosto de 2019.

Data limite para submissão das propostas: 10 de outubro 2019.

Divulgação dos resultados na página da ADIMB e por outros meios eletrônicos:

a partir da segunda quinzena de dezembro.

A contratação dos projetos terá início após a encerramento da etapa de captação de recursos de financiamento.

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global máximo estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem liberados nos anos de 2020 e 2021, assim distribuídos:

a) **Linha de pesquisa 1:** Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão apoiados projetos com orçamento individual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) **Linha de pesquisa 2:** Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão apoiados projetos com orçamento individual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II.1.3.2. Os recursos destinados a este edital **ainda não estão garantidos e dependerão do interesse das empresas associadas à ADIMB, pelo conteúdo dos pré-projetos submetidos**, com base no presente edital.

II.1.3.3. O total de recursos a ser alocado aos projetos que venham ser selecionados, nos termos do presente edital, **só será definido após a análise de todas as propostas pelo Comitê Julgador.**

II.1.3.4. Os recursos não utilizados em uma linha de pesquisa poderão ser transferidos para a outra.

II.1.3.5. Até 15% dos recursos captados junto as empresas para o presente Edital poderão ser

utilizados pela ADIMB para atividades de administração, acompanhamento e avaliação, vinculadas aos projetos.

II.1.3.6. O número de projetos aprovados em cada linha de pesquisa dependerá do total de aporte de recursos das empresas associadas à ADIMB.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

II.1.4.1. CUSTEIO

a) material de consumo para laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a ADIMB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias, de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

II.1.4.1.1. O orçamento detalhado deverá acompanhar a proposta de pesquisa

II.1.4.1.2. A gestão dos recursos dos projetos aprovados ficará por conta da ADIMB. Os coordenadores demandarão da ADIMB os pagamentos e liberação de recursos para a implementação do projeto.

II.1.4.2. CAPITAL

Não serão permitidas as aquisições de bens de capital com os recursos do projeto apoiado por este edital.

II.1.4.3. BOLSAS

II.1.4.3.1. Os recursos para bolsas deverão estar incluídos no orçamento do projeto e deverão seguir a tabela exercitada pelo CNPq nas diversas modalidades de bolsas. Os recursos do projeto destinados para bolsas deverão constar, de forma discriminada, do orçamento total.

II.1.4.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados, pelo CNPq, para cada uma dessas modalidades, e que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade.

II.1.4.3.4. Cada projeto poderá contemplar, no máximo, duas bolsas para alunos de graduação e uma bolsa para aluno de pós-graduação. Os alunos de graduação que receberem bolsas com recursos do projeto deverão, necessariamente, estar cursando os semestres finais do curso.

II.1.4.4. São vedadas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) mobiliário;
- c) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- d) pagamento de serviços de tradução, digitação ou correção de textos;
- e) gastos de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- f) material de expediente como papel, tonner, caneta, CD, DVD e similares;
- g) obras civis, *ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
- g) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

h) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

i) taxas de inscrição em congressos.

j) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II.1.4.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.6. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do projeto, assim, cabe ao coordenador indicar os bolsistas em tempo hábil e adequado ao desenvolvimento das atividades.

II.1.4.7. CONTRAPARTIDA

II.1.4.7.1. A proposta deve apresentar comprovação da participação financeira e/ou não financeira de cada instituição. A parceria com recursos financeiros e/ou não financeiros não é obrigatória, entretanto, se existente, será item preponderante no julgamento da proposta.

II.1.4.7.2. Podem ser indicados como contrapartida das instituições envolvidas: salários, passagens e diárias para integrantes da equipe, deslocamentos e seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto, material de consumo, serviços de reprografia, equipamentos, material permanente e material bibliográfico, infraestrutura analítica, entre outros.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

II.1.6. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Projetos da Diretoria Executiva da ADIMB.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1. Deve o proponente:

- a) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;
- b) coordenar somente uma proposta neste Edital;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado pelo menos até o ano de 2019 e no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite de submissão da proposta;
- d) manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto;
- e) para as linhas de pesquisa 1 e 2, possuir o título de doutor;

II.2.1.1.2. Os dados do solicitante serão considerados conforme descrito em seu Currículo Lattes.

II.2.1.2. A equipe técnica será constituída por pesquisadores, estudantes e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.2.1. Para as linhas de pesquisa 1 e 2, serão dadas prioridade a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa, como universidades, institutos, centros de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico que possuam experiência na área de Geologia e Exploração Mineral.

II.2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

II.2.1.4. É recomendável, mas não obrigatório, que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.1.5. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e apresentar completa concordância e aderência às temáticas definidas na linha de pesquisa indicada pelo proponente.

II.2.2.2. A proposta deve ser apresentada na forma de pré-projeto de pesquisa, **com no máximo 5 (cinco) páginas**, contendo as seguintes informações de forma a permitir sua adequada análise:

- a) identificação da proposta, descrevendo a linha de pesquisa e a temática em que se enquadra;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) metodologia a ser empregada;
- d) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos eventuais beneficiários das bolsas solicitadas, quando for o caso;
- e) objetivos e metas a serem alcançados;
- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, com a relação de produtos esperados do projeto;
- g) cronograma físico-financeiro das atividades;
- h) orçamento detalhado;
- i) contrapartida financeira de cada instituição.

II.2.2.3 Toda proposta deverá prever um curso de treinamento de pessoal das empresas financiadoras dentro da temática do projeto e com um período máximo de 3 (três) dias de duração. Os custos envolvidos na implementação do curso não deverão constar do orçamento do projeto. Entretanto, a ADIMB assumirá o custo de participação (passagem, estadia e alimentação) de um único membro da equipe de pesquisa. Outros participantes da equipe de pesquisa deverão ser custeados com recursos do projeto. Uma ementa preliminar do curso deverá constar da proposta.

II.2.2.4 Projetos que contemplem estudos de alvos poderão incluir um workshop ou excursão de campo para profissionais das empresas financiadoras. Essas atividades seriam realizadas ao final do estudo do alvo. Os custos desses workshops/excursões não deverão constar do orçamento do projeto. Entretanto, a ADIMB assumirá o custo de participação (passagem, estadia e alimentação) de um único membro da equipe de pesquisa. Outros participantes da equipe de pesquisa deverão ser custeados com recursos do projeto. O objetivo geral da atividade deve constar da proposta.

II.2.2.5 As propostas deverão prever reuniões mensais, por meio eletrônico, com os patrocinadores dos projetos. Essas deverão ser reuniões informativas sobre o andamento das atividades e principais resultados obtidos.

II.2.2.6 A ADIMB fiscalizará a execução do projeto seguindo o cronograma físico-financeiro proposto. O eventual descumprimento, não justificado, do cronograma poderá implicar no cancelamento do projeto.

II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a uma das entidades abaixo, todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.2. A instituição de vínculo do proponente será a instituição de execução do projeto.

II.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. Os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária nas linhas temáticas 1 e 2 são:

Critérios de Análise e Julgamento – Pesos e Notas

A Qualidade, relevância, mérito, viabilidade, originalidade e aderência da proposta em relação aos objetivos, linha de pesquisa e temática do edital.

3 0-10

B Competência e experiência do coordenador e equipe na área da proposta. 3 0-10

C Adequação do orçamento, incluindo contrapartida financeira das instituições ou empresas envolvidas, da metodologia proposta e coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.

2 0-10

D Infraestrutura institucional disponível para execução das atividades. 3 0-10

E Contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do setor mineral. 3 0-10

F Adequação, abrangência e qualificação das parcerias ou integração com setor empresarial. 2 0-10

II.3.2. Caso o comitê atribua nota inferior a 2,0 (dois) em um ou mais critérios, o projeto estará desclassificado.

II.3.3. Para estipulação das notas poderá ser usada até uma casa decimal.

II.3.4. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Para análise pelo comitê julgador serão considerados também a pré-análise da área técnica feita pela ADIMB;

II.3.5. Em caso de empate, será dada prioridade à proposta que contiver maior contrapartida financeira.

II.4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão, composta de duas partes:

a) prestação de contas financeira, com a relação dos gastos efetuados, por elemento de despesa.

b) prestação de contas técnico-científica, caracterizada pelo relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização, descrição dos resultados alcançados e o registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento das atividades.

II.4.2. Caso solicitado pela ADIMB, o coordenador do projeto deverá encaminhar informações solicitadas e preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.3. Quando houver bolsas associadas ao projeto, cada bolsista deverá encaminhar relatório técnico final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, acompanhada de avaliação do coordenador do projeto, conforme determinado nas normas específicas de cada modalidade.

II.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **contato@adimb.org.br**